Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br

OFÍCIO

Nº 97/GABMUN/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.150/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa excelência o projeto de lei Complementar nº. 2.150/2024, que **"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 018/1997, e dá outras providências"** para apreciação, análise e votação dos nobres edis desta egrégia casa de leis.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **01/11/2024 09:55:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R1.0V55.105K.6836.5672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.23E.51F** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 97/GABMUN/2024**

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 , em **01/11/2024 09:55:05**, contendo 92 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09W8.5A55.105R.432A.6370

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.150/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 018/1997, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA** , Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 214-A da Lei Complementar nº 018/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214-A *É assegurado a um (1) servidor o direito à licença para o exercício de mandato classista no sindicato que represente os servidores municipais nesta base territorial, sem remuneração e sem ônus para o Município, pelo período concomitante ao de seu mandato.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de novembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.23E.3EC, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(01/11/2024 09:46:43) Palavras:475
Cód. Autenticidade: 09K5.4846.2439.7219.2542 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei supracitado, que altera o Art. 214-A da Lei Complementar nº 018/1997, dispondo sobre a licença para exercício de mandato classista no sindicato que representa os servidores municipais no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis.

A alteração proposta tem como objetivo assegurar que a licença concedida ao servidor para o exercício de mandato classista se dê de forma não remunerada e sem ônus ao Município. Atualmente, o dispositivo garante licença remunerada, limitada a 150% do menor vencimento pago pelo Município, o que representa um custo significativo para os cofres públicos.

Entendemos que, embora a participação sindical seja um direito legítimo e de grande importância, a remuneração dessa licença impõe um ônus financeiro ao Município, que poderia comprometer recursos destinados a outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. A proposta de alteração busca, portanto, promover uma maior sustentabilidade financeira, sem inviabilizar o direito do servidor ao exercício de mandato sindical, mas transferindo ao próprio sindicato a responsabilidade pelo custeio dessa atividade.

Com isso, o Município preserva o respeito aos direitos dos servidores, ao mesmo tempo em que adota uma gestão responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na legislação que rege a Administração Pública.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta medida, que visa ao equilíbrio das contas municipais e ao fortalecimento da gestão pública.

Diante do exposto, restando evidenciado as razões que amparam a medida e demostram o relevante interesse público, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar o projeto ora encaminhado, em caráter de URGÊNCIA, de acordo com o artigo 042 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 1 de novembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **01/11/2024 09:48:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U6.2348.701V.V153.2626**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.23E.3EC** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.150/2024**

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, **CPF:** 012.73*.**2-*7 , em **01/11/2024 09:46:43**, contendo 475 palavras.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Código de Autenticidade deste Documento: 09K5.4846.2439.7219.2542

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.23E.3EC, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(01/11/2024 09:46:43) Palavras:475
Cód. Autenticidade: 09K5.4846.2439.7219.2542 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8